DECISÃO DO CONSELHO

de 25 de Junho de 1986

que altera a Decisão 76/228/CECA relativa à concessão das ajudas de custo e ao reembolso das despesas de viagem aos membros do Comité Consultivo da Comunidade Europeia do Carvão e do Aço

(86/282/CECA)

O CONSELHO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia do Carvão e do Aço e, nomeadamente, o seu artigo 18º,

Tendo em conta o Tratado que institui um Conselho único e uma Comissão única das Comunidades Europeias e, nomeadamente, o seu artigo 6º,

Considerando que é oportuno adaptar o montante das ajudas de custo concedidas aos membros do Comité Consultivo da Comunidade Europeia do Carvão e do Aço para ter em conta o aumento das despesas feitas pelos membros deste Comité a título de despesas de estadia,

DECIDE:

Artigo 1º

Com efeito a partir de 1 de Janeiro de 1986, a Decisão 76/228/CECA do Conselho, de 16 de Fevereiro de 1976, relativa à concessão das ajudas de custo e ao reembolso das despesas de viagem aos membros do Comité Consultivo da Comunidade Europeia do Carvão e do Aço [1], com a última redacção que lhe foi dada pela Decisão 85/123/CECA [2], é alterada da forma seguinte:

No nº 1º do artigo 2º, o montante de 3 600 francos belgas é substituído pelo montante de 4 000 francos belgas.

Artigo 2º

A presente decisão é publicada no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias.*

Feito no Luxemburgo, em 25 de Junho de 1986.

Pelo Conselho

O Presidente

G. BRAKS

[1] JO nº L 44 de 20. 2. 1976, p. 33.
[2] JO nº L 48 de 16. 2. 1985, p. 30.